

05 ABR. 2023



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	04 / 04 / 23
Às	14 hs 35 min.
	<i>Julio César</i>
	Responsável

**LEI Nº 2525/2023**  
**DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Cria os cargos de Coordenador de Unidade Acolhedora e de Auxiliar de Vida Diária no âmbito da Fundação Municipal Crê-Ser, alterando a Lei 1.362, de 10 de dezembro de 1996, autoriza a permanência e institucionalização de pessoas com deficiência maiores de idade, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados o cargo em comissão de recrutamento amplo de Coordenador de Unidade Acolhedora, com uma vaga, e o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Vida Diária, com duas vagas, passando a Lei Municipal nº 1.362, de 10 de dezembro de 1996, que "institui o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser" e alterações, a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei.

**Art. 2º** O anexo II – Quadro Comissionado da Lei Municipal nº 1.362/96, que "Institui o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser", consolidado pela Lei nº 2.158/2015, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

CARGO		Nº VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA (horas semana)
Coordenador de Unidade Acolhedora	RA	01	S - 28	40

**Art. 3º** O anexo I – Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.362/96, que "Institui o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser", consolidado pela Lei nº 2.158/2015 e alterado pela Lei nº 2.178, de 04 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

CLASSE	CARGOS	Nº VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA (horas semana)
I	Auxiliar de Vida Diária	02	S - 11 S - 12 S - 13	40

**Art. 4º** As atribuições, funções típicas e atípicas dos cargos ora criados estão descritas no Anexo da presente Lei.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**Art. 5º** Fica autorizada a permanência e institucionalização junto à Fundação Municipal Crê-Ser de 04 (quatro) pessoas com deficiência, maiores de idade que foram anteriormente encaminhadas pela Justiça para os cuidados perante a Fundação, por se tratar de institucionalizados que não possuem familiares disponíveis para o acolhimento dos mesmos e fazem uso de medicação de uso controlado e contínuo, sem perspectivas de acolhimento por terceiros ou adoção.

**Parágrafo único.** As competências, atribuições, responsabilidades e funções da Fundação Municipal Crê-Ser serão aplicadas aos 04 (quatro) institucionalizados descritos acima com idade superior a 18 (dezoito) anos, da mesma forma que para os menores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de abril de 2023.

**Laércio José Ribeiro**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de abril de 2023.

**Gentil Lucas Moreira Bicalho**  
Assessor de Governo

**ANEXO I****ATRIBUIÇÕES / TAREFAS TÍPICAS E ATÍPICAS DOS CARGOS****01) CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Unidade Acolhedora.****Nº DE VAGAS: 01**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Trabalho típico de coordenação que envolve assessorar a Diretoria no planejamento, execução, supervisão e controle das atividades de coordenação da Unidade Acolhedora.

**TAREFAS TÍPICAS:**

- Assessorar a Diretoria no planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades na Unidade Acolhedora, conforme Legislação Vigente e dar ciência dos fatos à Diretoria da Fundação Municipal Crê-Ser;
- Assessorar a Diretoria no planejamento, execução e acompanhamento das despesas realizadas pela Unidade Acolhedora;
- Assessorar a Diretoria no acolhimento, na permanência e no desligamento de crianças e adolescentes da Instituição;
- Assessorar a Diretoria no acompanhamento e avaliação do trabalho realizado pelo Assistente Social, Psicólogo, Professores e Estagiários designados para a Unidade Acolhedora;
- Gestão da Unidade Acolhedora;
- Elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;
- Articulação com a rede de serviços;
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Planejar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento de patrimônio da Unidade Acolhedora;
- Garantir as boas condições de trabalho dos colaboradores, zelando pela harmonia no ambiente de trabalho e nas relações profissionais;
- Acompanhar, supervisionar e orientar os funcionários da Unidade Acolhedora, quanto à saúde dos acolhidos bem como quanto às ações necessárias à prevenção de doenças;
- Supervisionar a vida escolar dos acolhidos, tomando as medidas necessárias para o bom desempenho escolar das crianças e dos adolescentes;
- Avaliar e monitorar as especificidades de cada acolhido com necessidades especiais e dar o encaminhamento necessário;
- Fiscalizar o cumprimento das normas e diretrizes de Leis específicas do atendimento à pessoa com deficiência;
- Responder com celeridade as demandas encaminhadas pelo Juiz da Vara da Infância e Adolescência e pelo Ministério Público Estadual e tomar as providências que se fizerem necessárias;
- Manter sigilo profissional e os princípios da ética nos relacionamentos com as pessoas abrigadas e exigir o mesmo posicionamento de todos os colaboradores;
- Reportar ao Diretor da Fundação Municipal Crê-Ser eventuais anormalidades observadas ou acontecidas, apresentando sugestões para resolução e/ou melhoria;
- Zelar pela boa imagem da Fundação junto aos Órgãos Públicos e Sociedade Civil;
- Realizar outras atividades afins de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do trabalho.

**QUALIFICAÇÃO:** Ensino Superior Completo. Habilidade para gerenciar, coordenar e orientar.



**02) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Vida Diária.**

**Nº DE VAGAS: 02**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar atividades de vida diária, de recreação e lazer para crianças, adolescentes e para as pessoas com deficiência;

**TAREFAS TÍPICAS:**

- Executar atividades de vida diária, de recreação e lazer para crianças, adolescentes e para as pessoas com deficiência;
- Auxiliar crianças, adolescentes e pessoas com deficiência durante a realização das atividades escolares;
- Participar das reuniões programadas pelas escolas;
- Executar atividades lúdico-pedagógicas tais como: jogos, entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas na Unidade Acolhedora;
- Incentivar o gosto pelas práticas esportivas dos acolhidos e acompanhá-los nas diversas atividades;
- Despertar, estimular e ensinar as noções básicas de informática;
- Estimular nos acolhidos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática destas atividades para ajudá-los a compreenderem melhor o ambiente que os rodeia;
- Despertar e valorizar as aptidões e promover sua evolução pessoal;
- Conscientizar os acolhidos quanto aos hábitos de limpeza, higiene pessoal, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais;
- Agendar consultas médicas e odontológicas;
- Acompanhar as consultas com o médico da instituição;
- Acompanhar os acolhidos às consultas médicas e/ou odontológicas e aplicação de vacinas em unidades de saúde no município ou em outras cidades;
- Acompanhar os acolhidos nas compras de uniformes, calçados e roupas;
- Acompanhar o estoque de: medicamentos, roupas, calçados, guarda-chuvas, roupas de cama, mesa e banho e solicitar à Coordenação de Unidade Acolhedora a compra ou reposição necessária;
- Manter sigilo profissional e os princípios da ética nos relacionamentos com as pessoas abrigadas;
- Realizar outras atividades afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do trabalho.

**QUALIFICAÇÃO:** Ensino Médio Completo. Habilidades para executar tarefas de vida diária com crianças, adolescentes e pessoas com deficiências.